## LEI MUNICIPAL Nº 1.699/02

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 07.10.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação de Moradores das Vilas Pimentel e Cassiano Marcelo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.884.502/0001-10, o imóvel constituído pelo lote letra P da quadra 8, medindo 14,00x36,00m, com as seguintes confrontações: ao Norte, com rua sem denominação, para onde faz frente; ao Sul, com o lote letra K; a Leste, com o lote letra Q; ao Oeste, com o lote letra O, situado na zona urbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Pimentel.
  - Art. 2° A Associação de Moradores das Vilas Pimentel e Cassiano Marcelo, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
    - Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2002.

DIRCEU LUIZ/LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA: Publicada em 10.10.02